



PAUTA - 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA 20 DE MAIO DE 2025

Excelentíssima Senhora Vereadora, Excelentíssimos Senhores Vereadores, servidores do Legislativo, demais presentes e aos que de casa nos acompanham pelas plataformas digitais da câmara de Portalegre, **boa noite!**

Solicito ao primeiro secretário desta Casa, o vereador José Edson de Paiva, para fazer a chamada dos Excelentíssimos Senhores Vereadores, e verificar se há quórum suficiente para esta sessão ordinária.

[1º Secretário]

Com a chamada e a verificação de quórum suficiente, declaro aberta, com a proteção de Deus a 3ª (terceira) Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Portalegre/RN.

Convido a todos a ficarem de pé, e juntos entoarmos o hino do município.

[Hino]

De acordo com o artigo 135º, inciso 2º do regimento interno desta casa legislativa, à presente Sessão Extraordinária apenas deliberará sobre matéria para qual foi convocada.

Foi protocolado nesta Casa, o Ofício de Nº 118, datado do dia 16 de maio de 2025, encaminhando o Projeto de Lei Nº 011/2025 do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Portalegre, solicitando a necessidade de apreciação da matéria em regime de Sessão Extraordinária, nos termos do artigo 136 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Na qual os senhores e vereadores tiveram conhecimento prévio.

O Projeto de Lei nº 011/2025 – GP/PMP, tem por finalidade Regulamentar o Regime de Previdência Complementar instituído nos Artigos 55 e 56 da Lei Municipal Nº 508/2022, no âmbito do Município de Portalegre/RN; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo Regime de Previdência de que trata o Artigo 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de Previdência



Complementar; e dá outras providências.

Solicito ao primeiro secretário o Vereador José Edson de Paiva para fazer a leitura da mensagem do Projeto de Lei nº 011/2025, de 16 de maio de 2025.

[1º Secretário]

Assim temos a Ordem do Dia.

Projeto de Lei nº 011/2025 – GP/PMP - Regulamentar o Regime de Previdência Complementar instituído nos Artigos 55 e 56 da Lei Municipal Nº 508/2022, no âmbito do Município de Portalegre/RN; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo Regime de Previdência de que trata o Artigo 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de Previdência Complementar; e dá outras providências.

Coloco o Projeto de Lei Nº. 011/2025 em discussão.

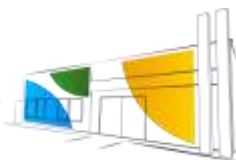
Continua em discussão do Projeto...

Coloco o projeto de lei Nº. 011/2025 em votação.

Peço ao primeiro secretário o vereador José Edson de Paiva para fazer a chamada da votação.

Vereador	votou	Vereador	votou
Afrânio Gurgel de Lucena		Cícero Adalberto M. Viana	
Antônia Dornellis de Paiva		José Edson de Paiva	
Antônio Assis de H. Freitas		Márcio Francisco de S. Paiva	
Antônio Klenylson F. Leite		Paulo Andreaso de Lucena	

_____ por ____ votos, o Projeto de Lei nº 011/2025 – GP/PMP - Regulamentar o Regime de Previdência Complementar instituído nos Artigos 55 e 56 da Lei Municipal Nº 508/2022, no âmbito do Município de Portalegre/RN; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo Regime de Previdência de



que trata o Artigo 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de Previdência Complementar; e dá outras providências.

Agradeço a presença de vossas excelências, servidores desta casa, e aos que nos acompanham através das mídias da câmara.

Com a proteção de Deus, declaro encerrada a presente sessão, a todos uma **boa noite**.

José Adalberto Nunes Rêgo

Presidente da Câmara Municipal de Portalegre/RN

Câmara Municipal de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte

Palácio Vereadora Maria de Fátima de Lucena

Sala das Sessões Vereador Antônio Cosme Damião, aos 20 dias do mês de maio de 2025.